



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3530-0212

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



ATA DE SESSÃO

Inexigibilidade nº 038/2026

Processo nº 112/2026

Aos 02 dias do mês de setembro de 2026, às 15h14min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 038/2026, objetivando da contratação da empresa, A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 23.749.436/0001-83, situada na Rua Geraldo Freite, nº 06, Bairro Vila Neuza, Boa Esperança- MG, CEP: 37.170-000 CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

Dando inicio aos trabalhos, foi apresentada a Comissão Permanente de Licitações a documentação do empresário, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do artigo 74 da Lei 14133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a contratação da “DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO” o mesmo totaliza **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para a contratação do serviço e com os preços praticados pelo mercado. Superada a análise documental e da capacidade da empresa proponente, cabe a esta Comissão apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a contratação da “DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO”, desejado.

De posse do contido na Lei 14133/21, mais especificamente os art. 74, tem-se o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3530-0212**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Esta Comissão, acompanhando o parecer jurídico, não tem dúvidas da situação de inexigibilidade, pois resta caracterizada a exclusividade do empresário, bem como tratar-se a contratação da “DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO”, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026 durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, justifica-se pela consagração artística da Banda no cenário musical regional, bem como pela exclusividade de representação, o que caracteriza a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74, inciso II da Lei nº14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade a realização de apresentação artística da dupla André e Luiz Otávio durante a Festa do Peão de São Bento Abade 2026, a ser realizada no dia 09 de outubro de 2026, promovida pelo Município. O evento integra o calendário oficial de festividades do Município, constituindo importante instrumento de incentivo à cultura, ao lazer, ao turismo e à valorização das tradições sertanejas e do universo do rodeio.

A contratação atende ao interesse público ao proporcionar entretenimento gratuito à população e aos visitantes, promover a integração da comunidade e contribuir para a movimentação da economia local, especialmente nos setores de comércio alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

A escolha da dupla está relacionada A. compatibilidade de seu repertório e estilo musical com a proposta da Festa do Peão, contribuindo para a composição e diversificação da programação artística do evento e proporcionando ao público uma atração musical adequada ao perfil da festividade

Ressalta-se que não existe contratação vigente para o mesmo objeto, sendo necessária contratação específica para atender à programação artística da edição 2026 da Festa do Peão.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada realização da programação artística do evento, proporcionando lazer entretenimento à população e contribuindo para o fortalecimento cultural e turístico do Município.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade apresenta-se legal, adequada e alinhada ao interesse público, garantindo a realização de uma Festa do Peão de São Bento Abade 2026, atrativo e bem-sucedido.

Diante de tudo isso, esta Comissão vem afirmar o seu entendimento quanto a contratação da empresa A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 23.749.436/0001-83, situada na Rua Geraldo Freite, nº 06, Bairro Vila Neuza, Boa Esperança- MG, CEP: 37.170-000, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos membros da CPL, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Edson Donizete
Agente de Contratação

Roberto Wagner Rezende
Membro da Comissão